



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.609/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, para incluir o §5º ao art. 39, revogar o inciso VI do artigo 35 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §5º ao art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 5.050, de 10 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 39 (...)

§5º As despesas administrativas do RPPS de que trata o caput, assim entendidas aquelas necessárias à sua organização e funcionamento, serão repartidas entre os Fundos Financeiro e Previdenciário, à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada fundo.

Art. 2º - Fica revogado o inciso VI do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 26 de março de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO
